

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2008

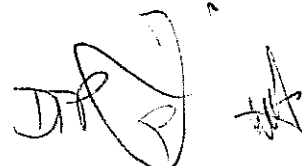
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E SONDAgens.

PROCESSO Nº 2416859/ 2008

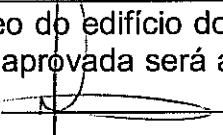
ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO

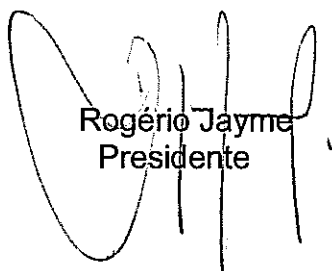
Aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e oito (09.04.08), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para abertura dos trabalhos referentes à Licitação **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE de nº 014/08**, que tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projetos complementares e sondagens, para as obras previstas para o ano de 2008. À hora marcada, foram recebidos os envelopes de documentação e propostas de preços das empresas FJ Tecnologia e Construções Ltda, SETE – Serviços Técnicos de Fundações Ltda, SDF- Arquitetura, Engenharia e Comércio Ltda, EXTON – Engenharia e Industria Ltda, CINNANTI – Arquitetura & Engenharia Ltda, JF Engenharia Ltda e participando com envelopes protocolados EMPEL - Engenharia e Empreendimentos Ltda. Deu-se início à abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória, sendo os mesmos verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação decidiu, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecido no art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, inabilitar a empresa FJ Tecnologia e Construções Ltda, por deixar de apresentar comprovação da capacitação técnico-profissional do engenheiro indicado pela empresa como responsáveis técnico pela elaboração dos projetos, nos termos das alíneas "b" e "c" do item 13.3 do Edital. Foram ainda inabilitadas, no lote 03, as empresas EXTON – Engenharia e Industria Ltda e EMPEL - Engenharia e Empreendimentos Ltda, por não apresentarem atestado de capacidade técnica especificando a quantidade mínima de pontos nos projetos de cabeamento estruturado, conforme preceitua a alínea "c. 2" do item 13.3 do Edital. A Empresa CINNANTI – Arquitetura & Engenharia Ltda foi inabilitada, no lote 01 por não apresentar atestado de capacidade técnica referente à execução de serviços de sondagens nos termos da alínea "c" do item 13.3 do Edital. Decidiu, também, a Comissão Permanente de Licitação, por considerá-las em consonância com as exigências do edital, habilitar as demais empresas. Diante da declaração de renúncia de todos os licitante presentes, quanto aos atos da Comissão Permanente de Licitação, relativos à documentação de habilitação, decidiu-se pela abertura dos envelopes de propostas de preços da empresas habilitadas. Levando em consideração os critérios de julgamento estabelecido no edital, a Comissão Permanente de Licitação decidiu julgar vencedoras as seguintes propostas:



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Lote	Empresas Vencedoras	Valor Total
01	EXTON – Engenharia e Industria Ltda	R\$62.880,00
02	EXTON – Engenharia e Industria Ltda	R\$73.300,00
03	CINNANTI – Arquitetura & Engenharia Ltda	R\$35.000,00
Valor Total		R\$171.180,00

Totaliza a presente licitação a importância de R\$171.180,00 (cento e setenta e um mil, cento e oitenta reais). Nada mais a observar, determinou-se que a decisão prolatada na presente ata seja divulgada no Diário de Justiça Eletrônico e na internet, no endereço www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao e afixada no quadro de avisos da Licitação localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça. E, para constar, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Eu,  (Mauro José Fernandes), Secretário da Comissão, que a subscrevi.



Rogério Jayme
Presidente



Maria Lúcia da Veiga Jardim Mundim
Membro



Victor Aguiar Jardim de Amorim
Membro



DJP